



Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 134 DE 19 OUTUBRO DE 1.998

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termos de convênio de parceria com a Associação de Artesões de Arapeí.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênio de parceria com a Associação de Artesões de Arapeí.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Ceder área de aproximadamente 50 m² (cinquenta metros quadrados) em anexo ao Prédio do Centro Cultural da Prefeitura Municipal de Arapeí, para construção do Galpão do Artesão.

II - Ceder energia elétrica (iluminação e maquinário) para o galpão do Artesão.

III - Ceder veículo para o transporte dos artesanatos.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 19 DE OUTUBRO DE 1.998

Adolpho Henrique de Paula Ramos

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 19/10/98.

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos “Ad Hoc”